



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 27 de Janeiro de 2022.

HORÁRIO: às 9:00 horas, horário de Brasília/DF

LOCAL: Centro Administrativo Municipal-Av. Frei Teófilo, 414-Centro-Machadinh-Rs

Alcir Grison – Prefeito Municipal de Machadinho-Rs, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, objetivando a contratação de prestação de Serviços de Educação Física e ensino de Esportes em Geral.

A sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, dia, 27 de janeiro de 2022, às 9:00 horas, e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 0128/20 de 15 de setembro de 2020, podendo ser assessorada por técnicos ou especialistas.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços de Educação Física e ensino de Esportes em Geral ao Município de Machadinho-Rs, mediante pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ e demonstrar no Contrato Social, CNAE Fiscal, Objeto em acordo com o ora licitado e de conformidade com o Termo de Referência (Anexo I):

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que cumprirem plenamente todas as condições estabelecidas no edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes, os documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

3.1.1 **SÓCIO:** Registro comercial, no caso de empresa individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua consolidação e, documento de identificação pessoal;

3.1.2 **REPRESENTANTE/PROCURADOR:** Registro comercial, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua consolidação, instrumento de procuração no qual constem poderes para participar de licitações ou documento de credenciamento assinado pela empresa e com firma reconhecida (Anexo II), e documento de identificação pessoal;

3.1.3 **Declaração Conjunta** de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo III).

3.1.4 Para o exercício de preferência, as *empresas de pequeno porte e/ou microempresas deverão apresentar Declaração firmada por contador OU Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado*, comprovando seu enquadramento *conforme* Lei Complementar 123/2006, e Lei Complementar Nº 147/2014.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Concluído o credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro os envelopes contendo a Proposta de Preço (envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 02).

4.2 A Sessão Pública – Etapa de Lances ocorrerá logo após o cadastro e classificação das propostas, onde serão ofertados os lances pelos licitantes.

<i>ENVELOPE Nº 01:</i> Ao Município de Machadinho - RS Setor de Licitações Pregão Presencial nº 03/2022 <u>Envelope nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS</u> Abertura: 27.01.2022-9:00hs Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)	<i>ENVELOPE Nº 02:</i> Ao Município de Machadinho - RS Setor de Licitações Pregão Presencial nº 0...../2022 <u>Envelope nº 2 - DOCUMENTAÇÃO</u> Abertura:27.01.2022-9:00hs Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)
--	---

4.3 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

4.3.1. A PROPOSTA DE PREÇOS em uma via digitada, assinada e rubricada pelo licitante ou representante legal, sem rasuras ou emendas, datada e redigida de forma clara, não podendo conter entrelinhas, constando o CNPJ, razão social, endereço e telefone atualizado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

4.3.2. Data e prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta dias) - Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo citado.

4.3.3. Poderão ser admitidos, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.4 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.4.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da internet.

4.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.6.

4.6.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a, b, c” deste subitem não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

- a) Cédula de identidade do sócio ou representante/procurador credenciado;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.7. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

4.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

4.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a licitante executou com bom desempenho serviço compatível em características com o objeto deste processo;
- b) Declaração de disponibilidade de execução de serviços de forma presencial por profissional com vínculo com a licitante (sócio/empregado) na sede do Município de Machadinho-Rs, durante todo o período das atividades.

5. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO NA FASE DE LANCES

5.4. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.5. Feito o credenciamento das licitantes e diante dos demais presentes na Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os dois envelopes 1-Proposta e 2-Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas.

5.6. A análise das propostas pelo Pregoeiro e comissão de licitações, visará o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações e condições fixados no Edital;
- b) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

5.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular novos lances a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

5.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, item por item.

5.10. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, cabendo ao Pregoeiro, negociar diretamente para que seja obtido o preço melhor.

5.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa declinarem da formulação de lances.

5.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, a redução do preço.

5.13. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 3.1.4 deste edital.

5.14. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.15. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então de menor preço, situação em que será considerada vencedora.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, apresentação de nova proposta.

c) Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 5.12 deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

6.4. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

6.5. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica.

6.6. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos, inclusive quanto a recursos.

6.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 4.6, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.7.1. Este benefício **não** eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.8. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado e sua concessão não interfira no processo licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.9. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.7, implicará na inabilitação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

7.1. Ao final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrado em ata e aberto o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde então, intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o seguimento do processo à autoridade superior para homologação.

7.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e, no prazo de até 07 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

7.5. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

7.6. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo ou aplicação das penalidades.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. A contratação será formalizada entre as partes pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos, por períodos sucessivos, até o limite de 60 meses, na forma do art. 57 da Lei Federal 8666/93.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal.

9.2. A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Pregão Presencial 03/2022.

9.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor que tiver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

07-Secretaria de Educação e Cultura
03Outros Gastos com Educação
2.052-Manutenção das atividades do Esporte do Município
33903900-Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Código de Empenho-904-Recurso 01

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2. Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou IMPUGNAR O EDITAL DO PREGÃO.

11.2.1. Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas (um dia útil); deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.3. Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

11.4. Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

11.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

11.6. Não havendo expediente na Prefeitura de machadinho-Rs, na data marcada, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

11.7. O Município de Machadinho-Rs, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

11.8. Informações e esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio do Município de Machadinho-Rs, na Av. Frei Teófilo, 414, Centro, e pelos telefones (54)3551-1255 ou (54) 3551-1254.

11.9. Interessados poderão obter cópia do edital no setor de Licitações da Prefeitura em horário de expediente(7:00hs as 13:00hs), ou através do site:

11.10. www.pmmachadinho.rs.gov.br

11.11. Integram o presente Edital:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de documento de credenciamento

Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta

Anexo IV – Minuta do Contrato

11.11 Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Machadinho, 14 de janeiro de 2022.

Alcir Grison
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Valor máximo aceitável para a prestação dos serviços abaixo descrito será de R\$-23,68(vinte e três reais e sessenta e oito centavos)/hora.

Descrição dos serviços:

Contratação de Empresa especializada em Educação Física e de conhecimento de esportes em geral, tais como: Futebol de Campo, Vôlei Bol (Masculino e feminino), Futebol de Salão(Masculino e Feminino) e outras modalidades esportivas que poderão ser incluídas durante o período de vigência da contratação, a critério da Secretaria de Educação, para prestar serviços de até 175hs mensais, podendo ser em turno diurno e/ou noturno, bem como o acompanhamento dos alunos quando na disputa de Campeonatos, Municipal, Regional, Estadual e Interestadual, quando for o caso, em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, atingindo o público das categorias de base(Sub 05 ao Sub 20) envolvendo alunos da rede Municipal e Estadual de ensino, tudo de acordo com o cronograma de atividades para o exercício vigente que será planejado pela Secretaria de Educação.

1-Na Contratação a Empresa deverá apresentar comprovante de que pelo menos um dos Profissionais, ligado a Empresa, como proprietário/sócio ou através de CTPS)tenha Licenciatura Plena e Bacharelado em Educação Física e Inscrição no CREF;

2-No nosso Plano de Trabalho inicial, está contemplado aulas todos os dias da Semana, com atividades em Turmas formadas no Contra Turno Escolar(manhã/tarde);

3-Uma hora de ensinamento de Futebol de Campo nas quintas feiras a partir das 17hs(Campo da SERC União), quando as condições climática permitirem;

4-Uma hora de ensinamento de Futsal feminino, aos sábados, às 13:00h(Ginásio da SERC União)

5-Uma hora de ensinamento de Futsal Masculino, as sextas feiras, às 20:00hs(Ginásio da SERC União)

6-A Empresa vencedora do certame deverá oferecer professor(es) ou acadêmico(s) em Educação Física devidamente habilitado(s) e comprovado(s), quando estiver no efetivo exercício da função.

Em,14 de Janeiro de 2022.

Alcir Grison
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

ANEXO II – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

(USAR APENAS SE FOR REPRESENTANTE – VER ITEM 3.1.2 DO EDITAL)

Pregão Presencial nº 03/2022

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. _____,
a participar da licitação instaurada pelo Município de Machadinho-Rs, na modalidade
PREGÃO Nº 03/2022, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome
da empresa _____, CNPJ nº
_____, e em seu nome formular lances, negociar preço e praticar todos
os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases
licitatórias.

_____, ____ de _____ de 2022.

Empresa

(ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pregão Presencial nº 03/2022

_____, inscrito (a) no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador do
CPF n° _____,

DECLARA:

- 1) Para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do Pregão nº 04/2021.
- 2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei no 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- 4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

_____, ____, ____ de _____ de 2022.

Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA Nº 0.../2022

Que realizam entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DEMACHADINHO-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. frei Teófilo, nº 414, Centro, inscrito no CNPJ nº 87.613.576/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Alcir Grison**, brasileiro, casado, inscrito no RG n.º2048121954 SSP/Rs, CPF n.º 615.044.160-15, residente e domiciliado na Rua Abraão Bitencourt, n.º 271, centro, na cidade de Machadinho, RS, adiante designado de **CONTRATANTE**, e de outro lado,, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua, nº, -.....-..., neste ato representado pelo....., CPF nº....., doravante denominada de **CONTRATADA**, pactuam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no **Processo Administrativo de Licitação Nº 06/22, Pregão Presencial Nº 03/2022**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Contratação de Empresa especializada em Educação Física e de conhecimento de esportes em geral, tais como: Futebol de Campo, Vôlei Bol (Masculino e feminino), Futebol de Salão(Masculino e Feminino) e outras modalidades esportivas que poderão ser incluídas durante o período de vigência da contratação, a critério da Secretaria de Educação, para prestar serviços de até 175hs mensais, podendo ser em turno diurno e/ou noturno, bem como o acompanhamento dos alunos quando na disputa de Campeonatos, Municipal, Regional, Estadual e Interestadual, quando for o caso, em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, atingindo o público das categorias de base(Sub 05 ao Sub 20) envolvendo alunos da rede Municipal e Estadual de ensino, tudo de acordo com o cronograma de atividades para o exercício vigente que será planejado pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelos Serviços ora Contratados, o Contratante pagará á Contratada o valor de R\$-.....(.....)p/hora, mediante apresentação de Nota Fiscal e Relatório de atividades desenvolvidas no período.

CLAUSULA TERCEIRA

A duração do presente instrumento será de 12(doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo Aditivo, com seu valor corrigido pelo IPCA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

CLAUSULA QUARTA

A despesa deste Contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
07-Secretaria de Educação e Cultura
03Outros Gastos com Educação
2.052-Manutenção das atividades do Esporte do Município
33903900-Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Código de Empenho-904-Recurso 01

CLAUSULA QUINTA

Qualquer das partes que desejar rescindir o presente Contrato antes de seu término, previsto na cláusula terceira, deverá comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA SEXTA

A CONTRATADA deverá desenvolver as suas atividades nas Dependências da SERC União(Quadra de Esportes e Campo), AABB, Quadra do Bairro Novo Horizonte, Quadra Municipal Jair Lopes Pereira, Escolas Municipais e em outros locais que o Município poderá indicar no decorrer da contratação e dentro do território Municipal, além dos locais fora do Município, onde serão desenvolvidas as competições conforme descrição do Objeto

CLAUSULA SÉTIMA

Este contrato rege-se ainda pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA OITAVA

O Presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que caiba para CONTRATADA qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA não cumprir com objeto do presente contrato.

CLAUSULA NONA

A CONTRATADA ,é responsável pela contratação dos profissionais que irão desempenhar as atividades e ficará responsável por obrigações Sociais e outros Encargos que possam ocorrer, ficando, por tanto o Contratante isento de quaisquer obrigações e responsabilidade.

CLAUSULA DÉCIMA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

A CONTRATANTE, ficará responsável pelo fornecimento de materiais necessários para o desenvolvimento das atividades.

E, por estarem, assim justas e contratadas as partes, firmam o presente contrato de prestação de serviços, em três vias de igual teor e forma e elegem o Fórum da Comarca de São José do Ouro/RS, para dirimir quaisquer dúvidas que do presente possam surgir.

Machadinho,..... de..... de 2022.

Alcir Grison
Prefeito. Municipal

Contratado